CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais, nos termos do que dispõem os artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Geverson Zimmermann,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1035032737 – SSP/RS, e CPF nº 437.562.120- 68, residente e domiciliado na Rua Erna Stumpf de Oliveira, nº 49, nesta cidade de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO,** e de outro lado, a empresa **POSSATTO E POSSATTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.150.550/0001-06, sita na Rua União da Vitória, nº 37, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85605-586, neste ato representada pelo **Sr. Rogério Possatto,** portador do CPF n.º 605.159.539-20, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com a Tomada de Preços nº 001/2022 as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer ao **MUNICÍPIO** de forma **PARCELADA** os itens abaixo, constantes na Tomada de Preço n° 001/2022:

Item	Especificação	Quantidade	Un.	Vl.Unitário	Valor Total
3	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO COM DUAS BISNAGAS DE 11G E 13G, COM A BASE E O CATALISADOR. composição de hidróxido de cálcio auto endurecível e rígida. * É um cimento de hidróxido de cálcio radiopaco. * Sistema pasta-pasta. * Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. * É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. * Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. Código do Produto: 18719	4,0000	UN	25,4000	101,60
27	FIO DENTAL/ 100MTS Código do Produto: 6780	30,0000	UN	2,4000	72,00
37	POTE DAPING VIDRO POTE DAPING VIDRO Código do Produto: 10635	6,0000	UN	3,7000	22,20
42	PASTA DIAMANTADA 4gr Para polimento em resina embalagem com 4gr. Validade minima de 18 meses. Código do Produto: 6805	5,0000	UN	19,4000	97,00
50	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE -50°C Spray para teste de vitalidade. Composição: butano desodorizado, Etanol,	6,0000	FR	25,8000	154,80

	Benzoato de sódio, água desmineralizada, essência de mentol.VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. Código do Produto: 11693			
51	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR 24H Indicador biológico tipo auto-contido, c/ tempo de resposta de 24 horas, com: uma tira de papel c/ população microbiana esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophillus, p/ controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. Tira c/ esporos armazenada em ampola plástica que também acondiciona ampola de vidro c/ caldo nutriente próprio p/ o cultivo dos microorganismos. Ampola plástica fechada p/ tampa marrom perfurada e protegida p/ um papel filtro hidrofóbico. Ampola possui rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, c/ campos p/ identificação da ampola e indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Caixa com 10 unidades. Validade minima de 18 meses. Código do Produto: 11987	8,0000 CX	26,4000	211,20
52	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5cm BRANCA Fita cirúrgica microporosa. Composição: não tecido a base de rayon e viscose com microporos, coberto por adesivo acrílico hipoalergênico, de 5cm x 10m com capa plástica. Caixa com 6 unidades. Código do Produto: 6700	15,0000 CX	8,4500	126,75
62	SONDA VESICAL FOLLEY C/ 2 VIAS N° 16 ESTÉRIL - EMBAL. INDIVI Sonda Vesical Folley C/ 2 Vias N° 14 Estéril - Embal. Individual Código do Produto: 6730	20,0000 UN	3,7000	74,00
63	SONDA VESICAL FOLLEY C/ 2 VIAS N° 18 ESTÉRIL - EMBAL. INDIVI Sonda Vesical Folley C/ 2 Vias N° 14 Estéril - Embal. Individual Código do Produto: 10481	20,0000 UN	3,7000	74,00
72	Resina Z250 XT ESPE Fotopolimerizável-Cor A2-P/ Esmalte Resina micro-híbrida fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Seringas de 4g COR A2. Validade mínima de 30 meses na data da entrega. Código do Produto: 6812	6,0000 UN	74,0000	444,00
100	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 1,2cm BEGE Fita cirúrgica microporosa. Composição: não tecido a base de rayon e viscose com microporos, coberto por adesivo acrílico hipoalergênico, de 1,2cm x 10m com capa plástica, cor BEGE Código do Produto: 10449	20,0000 UN	3,9900	79,80
123	VASELINA LIQUIDA Frasco contendo 1000 ml. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES Código do Produto: 11374	2,0000 FR	29,0000	58,00
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 10cm X 200m Bobina de Papel Grau cirúrgico + mais filme plástico laminado 10cm x 200m Código do Produto: 10625	10,0000 RL	105,8000	1.058,00

Total -> 2.573,35

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 e seus anexos e à proposta financeira apresentada pela Contratada no referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. A vigência deste Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3. A entrega dos materiais deverá:

§ 1º - **Ser efetuada PARCELADA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizada pelo Secretário Municipal, sendo entregue em até 10 dias corridos após a emissão da Solicitação de Entrega da Prefeitura Municipal.**

§ 2º - Os materiais deverão ser entregues **junto ao Almoxarifado da UBS I, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, 545**, sem cobrança de taxas, fretes, descarga e em embalagens originais que deverão conter as seguintes informações:

§ 3º - A contratada garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

§ 4º - Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

§ 5º - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

§ 6º - O recebimento dos materiais será feito por Funcionário Responsável da área da Saúde.

§ 7º - A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§ 8º **-** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

§ 9º **-** Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Receber os itens licitados e fazer verificação das especificações e quantitativos.

II - Efetuar o pagamento.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os itens licitados conforme solicitação da Administração Municipal, após a emissão do empenho, no endereço indicado na cláusula terceira deste edital.

II - Providenciar o descarregamento dos objetos licitados nos locais indicados.

III - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. Pelo fornecimento dos materiais, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 2.573,35 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, em até 30 dias após a entrega dos materiais, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, e apresentação do documento fiscal, considerando a disponibilidade financeira do **Município** e os repasses de valores dos Governos Federal e Estadual.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6. - O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por inexecução do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria de Saúde

07 – Secretaria de Saúde

07.01.10.301.0018.2038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

07.01.10.301.0018.2038.3.3.90.30.10 (7094) – Material Odontológico

Recursos: 40 ASPS, 4050 AFB Farmácia Básica Estadual, 4500 CUSTEIO Atenção Básica, 4503 CUSTEIO AFB Federal

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8. - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

11. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 2º - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos itens utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13. Será publicado extrato resumido deste instrumento nos locais preconizados pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que preceitua a Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação - RS, 06 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
GEVERSON ZIMMERMANN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Município **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____